

**PROGRAMA INSTITUCIONAL DE APOIO A ATIVIDADES DE
EXTENSÃO DO IFSP – Em tempos de Distanciamento Social**

EDITAL Nº 196, DE 11 DE JUNHO DE 2020

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo (IFSP), por meio de sua Pró-reitoria de Extensão (PRX), tendo em vista o estabelecido na Portaria nº 2.968, de 21 de agosto de 2015, torna público o presente edital de fomento às atividades de extensão.

1. Do Objeto

1.1. Fomentar projetos de extensão do IFSP, adequados às necessidades de distanciamento social impostas pela pandemia de coronavírus, articulados com o ensino e a pesquisa, a serem desenvolvidos em 2020, propiciando a articulação da comunidade acadêmica e da sociedade do entorno dos *campi* no desenvolvimento de projetos com aporte de recursos institucionais.

2. Definições e diretrizes

2.1. De acordo com o Decreto nº 7.416/2010 da Presidência da República, projeto de extensão é definido como:

Art. 2º, Inciso II: “Projeto: ação formalizada, com objetivo específico e prazo determinado, visando resultado de mútuo interesse, para a sociedade e para a comunidade acadêmica.”

2.2. São diretrizes para a elaboração dos projetos:

2.2.1. Preferencialmente partir de uma demanda externa, ou de iniciativa do IFSP, desde que tenha a anuência expressa da comunidade a ser beneficiada, como forma de garantir a sua viabilização.

- 2.2.2. Os projetos devem se articular com políticas públicas, oportunizando o acesso e a melhoria do ensino público, da educação profissional e da inclusão social no entorno do câmpus.
- 2.2.3. Os projetos deverão ter duração de, no mínimo, três e, no máximo, cinco meses.
- 2.2.4. As atividades previstas deverão considerar as recomendações de distanciamento social decorrentes da pandemia de coronavírus, respeitando as orientações das autoridades da área da saúde, as determinações legais e as diretrizes adotadas pelo IFSP.

3. Das áreas temáticas e linhas de extensão

- 3.1. No âmbito deste edital, serão consideradas atividades de extensão passíveis de apoio os projetos que sejam desenvolvidos nas seguintes áreas temáticas:
- 3.1.1. Comunicação;
 - 3.1.2. Cultura;
 - 3.1.3. Direitos Humanos e Justiça;
 - 3.1.4. Educação;
 - 3.1.5. Meio Ambiente;
 - 3.1.6. Saúde;
 - 3.1.7. Tecnologia e Produção;
 - 3.1.8. Trabalho.

4. Dos recursos

- 4.1. Esse edital contemplará até 30 projetos aprovados, conforme os valores máximos indicados na Tabela 1.
- 4.2. Em caso de disponibilidade orçamentária, poderão ser contemplados mais projetos do que o previsto no item anterior.

4.3. Serão fomentados os primeiros projetos devidamente aprovados, considerando o limite de disponibilidade orçamentária ou o prazo estabelecido no calendário.

4.4. O valor do auxílio deverá ser concedido apenas aos estudantes bolsistas do projeto.

TABELA 1 – QUADRO DE VALORES POR PROJETO

Natureza de despesa	Orientações	Valor máximo
Bolsas de Extensão	Bolsas de extensão com valor mensal de R\$ 400,00 por discente, para até 6 bolsistas, pelo período de até 5 meses	R\$ 12.000,00
Auxílio estudantil	Auxílio mensal com valor de R\$ 100,00 por discente, para até 6 bolsistas, por até 5 meses, para despesas com telefonia e internet	R\$ 3.000,00

5. Da proposição e da participação

5.1. Poderão apresentar projeto de Extensão os servidores docentes e técnico-administrativos do IFSP.

5.2. Na qualidade de coordenador de projeto, cada servidor pode apresentar apenas uma proposta, sendo-lhe permitido participar de outras atividades de extensão submetidas a este edital como membro de equipe.

5.3. O coordenador do projeto deverá preencher todos os campos dos formulários do SUAP.

5.4. A inscrição do projeto deverá seguir as instruções do Manual SUAP – Projetos de Extensão, disponível no site do IFSP.

6. Das inscrições

- 6.1. As propostas deverão ser cadastradas, exclusivamente, no SUAP, disponibilizado no endereço <http://suap.ifsp.edu.br>.
- 6.2. Os projetos serão aprovados em fluxo contínuo, considerando a data limite de submissão ou até que se findem os recursos orçamentários previstos para a execução deste edital.
- 6.3. A data do envio registrada pelo sistema servirá como comprovante.
- 6.4. Propostas apresentadas após a data limite serão invalidadas.
- 6.5. Será obrigatório envio da seguinte documentação:
 - 6.5.1. Termo de Compromisso – Coordenador de Projeto de Extensão (Anexo I)
- 6.6. Os projetos nos quais houver previsão de oferta de cursos deverão encaminhar o PPC aprovado como anexo na submissão da proposta.
- 6.7. No caso de cursos não aprovados, o proponente deverá submeter o PPC no edital 158/2020.
- 6.8. A PRX não se responsabilizará por propostas que não forem recebidas em decorrência de eventuais problemas técnicos.

7. Da Pré-avaliação e Avaliação

- 7.1. As pré-avaliações e avaliações serão realizadas a partir do envio da proposta.
- 7.2. A pré-avaliação pela Coordenadoria de Extensão do câmpus indicará que o projeto está de acordo com este edital e tem anuência do câmpus para ser executado.
- 7.3. Todas as propostas devem ser pré-avaliadas de acordo com os critérios estabelecidos no Anexo II deste edital.

- 7.4. A pré-seleção deverá ser realizada pela Comissão de Extensão do Câmpus ou equivalente, presidida, preferencialmente, pelo Coordenador de Extensão do câmpus.
- 7.5. Será permitida a adequação dos projetos no período de pré-avaliação.
- 7.6. A avaliação será realizada por avaliador *ad hoc*.
- 7.7. Os projetos poderão ser aprovados ou reprovados.
- 7.8. Em caso de reprovação, o proponente deverá realizar uma nova submissão para adequar a proposta, considerando as orientações apresentadas na avaliação.

8. Da execução dos projetos

- 8.1. A execução dos projetos poderá ter início imediatamente após a aprovação.
- 8.2. O andamento das atividades previstas no projeto deve ser atualizado quinzenalmente pelo coordenador do projeto.
- 8.3. A inclusão e exclusão de membros da equipe do projeto deverão ser realizadas sempre que houver mudanças na composição da equipe.
- 8.4. O Coordenador de Extensão deverá validar as etapas cumpridas durante o projeto.

9. Da Bolsa Discente – Modalidade Extensão

- 9.1. O projeto deve envolver, pelo menos, um discente bolsista;
- 9.1.1. Os alunos bolsistas receberão apoio por meio de uma bolsa no valor de R\$ 400,00 mensais, conforme estabelece a Portaria nº 347, de 20 de janeiro de 2014, pelo período de três meses.
- 9.2. A seleção dos bolsistas deverá ocorrer por meio de edital, sob responsabilidade dos câmpus, conforme estipulado na Portaria nº 3.639, de 25 de julho de 2013, que regulamenta a Bolsa Extensão.

- 9.3. O processo de seleção dos bolsistas deverá ser realizado com recursos virtuais, considerando as orientações que regem o atual estado de distanciamento social.
- 9.4. A seleção deverá considerar critérios socioeconômicos na avaliação e apresentar os compromissos do discente.
- 9.5. A aprovação do estudante no edital de seleção implicará a concordância com o termo de compromisso do discente.
- 9.6. O estudante selecionado deverá estar regularmente matriculado em cursos do IFSP e dispor de carga horária para o desenvolvimento das atividades de extensão, dedicando-se por 20 horas semanais ao projeto.
- 9.7. É vedada a seleção de aluno que tenha vínculo empregatício ou que seja beneficiário de outro tipo de bolsa do IFSP ou de qualquer outra Instituição.
- 9.8. O não cumprimento das atribuições e responsabilidades sem apresentação de justificativa formal ao coordenador do projeto e à Coordenadoria de Extensão poderá ocasionar o cancelamento da bolsa ou a substituição do discente-bolsista.

10. Das atribuições e responsabilidades do coordenador de extensão do câmpus

- 10.1. São deveres do Coordenador de Extensão do Câmpus:
- I. divulgar este edital entre a comunidade acadêmica;
 - II. organizar as propostas submetidas pelo seu câmpus para, juntamente com a Comissão de Avaliação, verificando se atendem a todos os requisitos do edital e às normativas de Extensão do IFSP, antes de dar o aceite na plataforma;
 - III. supervisionar as atividades de extensão, zelando pela adequada execução dos projetos;

- IV. comunicar imediatamente à PRX qualquer irregularidade detectada na execução dos projetos sob sua supervisão;
- V. avaliar e validar as atividades dos projetos de seu câmpus;
- VI. encaminhar ao setor competente os documentos necessários ao pagamento das bolsas;
- VII. encaminhar à PRX relatório anual sintético, descrevendo e avaliando os resultados obtidos pelos projetos de extensão sob sua supervisão, conforme calendário estabelecido neste edital.

11. Da suspensão e cancelamento do fomento

- 11.1. Não serão contemplados, mesmo que constem da relação de classificados, os projetos cujos coordenadores tenham sido contemplados em outros editais da PRX e não tenham cumprido todas as exigências estabelecidas pelo edital.
- 11.2. O descumprimento injustificado de etapas/fases previstas no projeto ou constatação de irregularidades na sua execução levará à suspensão do fomento concedido e ao cancelamento da proposta pela PRX.

12. Das disposições finais

- 12.1. A efetividade do fomento disciplinado por este edital está condicionada à disponibilidade de recursos.
- 12.2. O proponente que for contemplado com os recursos deste edital autoriza a gravação, edição e a publicação de imagens e sons relativos à sua pessoa e a seus trabalhos exclusivamente com o objetivo de registrar e divulgar as atividades de extensão desenvolvidas no IFSP.
- 12.3. O proponente que for contemplado se compromete a atender as normativas do IFSP, já existentes referentes às atividades de extensão, além das supervenientes.

12.4. A PRX poderá expedir normas complementares a este edital.

12.5. Os casos omissos serão decididos pela PRX.

13. Do cronograma

Publicação do edital	11/06/2020
Período de recebimento das propostas	16/06/2020 a 31/08/2020
Período de pré-seleção	Até 5 dias úteis após a última submissão
Período de avaliação	Até 5 dias úteis após a pré-avaliação
Divulgação do resultado no site do IFSP	04/09/2020
Início da execução das ações	Até 5 dias úteis após aprovação
Prazo para realização do projeto	Até 5 meses do início da execução
Prazo para finalização do projeto	Até dezembro de 2020.
Finalização do projeto no Suap	Até 15 dias após o término da execução

WILSON DE ANDRADE MATOS
Pró-reitor de Extensão do IFSP
(assinatura no original)